



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL

Casa de Francisco Sebastião Pereira

Rua São José, 472 – Centro – Areial – PB, Fone: (083) 98802-4173

Site - [www.camaraareial.com.br](http://www.camaraareial.com.br)

CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 07/2021.

Câmara Municipal de Areial  
Aprovado: UNANIMIDADE  
Em: 13/07/2021  
Leandro Barcel  
Presidente

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 1º** - Esta lei estabelece normas que deverão ser observadas por toda a população no tocante a utilização adequada dos passeios públicos do município de Areial – PB, em conformidade com o disposto nas Leis 6.766/1979, Lei 10.098/2000, Lei 10.257/2001, na Lei 13.146/2015.

**Parágrafo único:** O passeio público, elemento obrigatório de urbanização e parte da via pública, normalmente segregado e em nível diferente, destina – se somente a circulação de pedestres e, quando possível, a implantação de mobiliário urbano de Areial.

**Art. 2º** - O poder público deverá garantir, a fluidez do trânsito e a livre circulação e acessibilidade das pessoas nos passeios públicos, podendo adotar as seguintes sanções por descumprimento:

- I - Advertência aos que não cumprirem esta lei;
- II – Revogação de alvará de funcionamento;
- III - O poder público Municipal determinara através da secretaria de obras e serviços urbanos do município de Areial, a fiscalização junto aos comércios do município;
- IV – A liberação de qualquer espaço público do município inclusive os passeios para eventos ou comercialização de terceiros serão liberados por determinação do poder executivo do município de Areial;

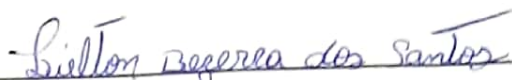
---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
Casa de Francisco Sebastião Pereira  
Rua: São José, nº.472- Centro- Areial-Pb,  
E-mail: [camaramunicipaldeareial@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeareial@hotmail.com)  
CNPJ: 41.134.750/0001-33

**Art. 3º** - O poder executivo municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de 30 dias;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Areial – PB, 14 de maio de 2021.**



**Lielton Bezerra dos Santos**

**Vereador**